



INDICAÇÃO Nº _____, DE IND 4235 /2015

(Autor: Deputada Telma Rufino)

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL O RETORNO DO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA “CARRETA DA VISÃO”, NO DISTRITO FEDERAL.

L I D O
Em. 23/06/15
Secretaria Legislativa

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, o retorno do atendimento do programa de saúde da “ Carreta da Visão”, no Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de justa reivindicação das comunidades mais carentes do Distrito Federal, que lutam por melhorias no atendimento na área de saúde, principalmente no que se refere ao atendimento oftalmológico, básico e emergencial.

O direito à saúde é um princípio constitucional estabelecido no art. 196 da nossa Constituição, que estabelece:

“Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida na nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente Indicação, com a certeza de que estaremos atendendo o anseio da comunidade mais carente de nossa Cidade.

Sala das Sessões, de junho de 2015.


Deputada TELMA RUFINO

Setor Protocolo Legislativo
Ind. Nº 4235/2015
Folha Nº 01 Btg

AP.ED 23Jun2015 09:59
Edy 1769



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 25/06/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 42351 2/15
Folha N° 02 B.b